



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 34/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 44 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 28 de junho de 2021.

PROTÓCOLO
00584/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 06/07/2021
HORA: 11:31

Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 44/2021



Mara Valdo

Mara Silvia Valdo
Presidente - Relatora

Jovileni Silvina da Silva Amaral

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 044 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2021, às 16h e 04min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 044/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.287,49 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que será utilizado para a restituição junto ao Governo Federal, de saldo oriundo de repasse para a ampliação da UBS - Vilas Unidas, no exercício de 2012.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

Em relação a origem dos valores, nota-se que o valor inicial do repasse do Governo Federal ao nosso município se tratava de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) e que rendeu R\$ 6.087,49 (seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) nas contas bancárias do Executivo Municipal, totalizando o valor do crédito pretendido de R\$ 22.287,49 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Ocorre que, a correção aplicada pelo Governo Federal para a devolução é derivada de outras taxas diversas das dos bancos, incidindo, inclusive, a taxa SELIC,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

fazendo com que o valor corrigido chegue a R\$ 28.173,68 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo que, essa diferença de R\$ 5.886,19 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), será custeada com recursos próprios do Executivo Municipal.

Apenas em relação ao artigo 2º onde menciona que os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos correrão por conta de superávit financeiro apurado em 31/12/2020, referido Projeto de Lei seria melhor aproveitado se estivesse acompanhado com o balanço patrimonial do exercício anterior, deixando claro o saldo favorável nos cofres municipais, como dispõe o art.43, § 1º, I da Lei 4.320 de 1964.

Isto considerando as normas do art.167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e do próprio art.43 da Lei Federal 4.320 de 1964. Tais dispositivos fundamentam, entre outros, os princípios orçamentários da especificação, da clareza e da programação. O que se pretende, de modo geral, como em toda sistemática do orçamento público, é que a origem e a aplicação dos recursos públicos sejam sempre o mais transparente possível.

Ainda em relação aos créditos adicionais, apenas para esclarecimentos, os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Os suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 28 de junho de 2021.

Mara Valdo

Mara Silvia Valdo

Relatora

3

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento